



# **APOSENTADORIA ESPECIAL**

---

Como continuar  
Trabalhando  
**Apesar do  
Tema 709**

MAIO 2023

[www.pedrosaprevidencia.com.br](http://www.pedrosaprevidencia.com.br)



---

# O QUE VOCÊ VAI FICAR SABENDO NESTE E-BOOK

---

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| Como continuar trabalhando, apesar do Tema 709 | 04 |
|------------------------------------------------|----|

---

|                     |    |
|---------------------|----|
| Efeitos do Tema 709 | 05 |
|---------------------|----|

---

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| Para quem está suspenso os efeitos do Tema 709? | 06 |
|-------------------------------------------------|----|

---

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| Para quem o Tema 709 não tem efeito nenhum? | 08 |
|---------------------------------------------|----|

---

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Como o INSS vai agir? | 09 |
|-----------------------|----|

---

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| Como continuar trabalhando sem riscos? | 10 |
|----------------------------------------|----|

---

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| A solução está na própria lei | 11 |
|-------------------------------|----|

---

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Como fazer perante o INSS? | 14 |
|----------------------------|----|

---

---

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| Em que momento deve ser feito a justificação administrativa? | 15 |
|--------------------------------------------------------------|----|

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Qual outra alternativa para afastar os efeitos do Tema 709? | 17 |
|-------------------------------------------------------------|----|

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| A justificação administrativa atrapalha o processo de aposentadoria? | 18 |
|----------------------------------------------------------------------|----|

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| É preciso fazer a justificação adm. com o mesmo advogado da aposentadoria? | 19 |
|----------------------------------------------------------------------------|----|

|                                                          |    |
|----------------------------------------------------------|----|
| Como funciona o escritório online do pedrosa previdente? | 20 |
|----------------------------------------------------------|----|

|                    |    |
|--------------------|----|
| Quer experimentar? | 23 |
|--------------------|----|

|                              |    |
|------------------------------|----|
| Quem é o Pedrosa Previdente? | 24 |
|------------------------------|----|

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Faça parte da Comunidade do Pedrosa | 26 |
|-------------------------------------|----|

---

# COMO CONTINUAR TRABALHANDO APESAR DO TEMA 709?



No dia 01/10/21 o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento dos Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público para modular os efeitos do Tema 709, que havia sido julgado em **23/02/2021**.

Só para lembrar, o Tema 709 confirmou que o segurado aposentado pela especial **deve se afastar do trabalho exposto à insalubridade ou periculosidade**.

# EFEITOS DO TEMA 709

Com o julgamento dos embargos, começa a ter repercussão 3 grandes efeitos nos aposentados pela especial.



## PRIMEIRO

Quem está recebendo aposentadoria especial por meio de tutela antecipada e o seu processo ainda não foi concluído, é certo que o INSS vai peticionar pela revogação da antecipação.



## SEGUNDO

Quem recebeu o benefício seja pela via administrativa ou pela via judicial depois da data de 23/02/2021 corre o risco de ter que devolver os valores recebidos indevidamente.

A forma de devolução é com desconto no percentual de 30% do valor da aposentadoria, ou nos casos em que o segurado recebeu tutela antecipada, a empresa é notificada a descontar da folha de pagamento.



## TERCEIRO

O INSS pode notificar a empresa informando da aposentadoria especial do segurado e a consequente extinção do contrato de trabalho por força de lei.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) já se manifestou confirmando que neste caso específico o empregador fica desobrigado de quitar verbas rescisórias e de pagar a multa de 40% sobre o FGTS.

---

# PARA QUEM ESTÁ SUSPENSO OS EFEITOS DO TEMA 709?

Quando foi concluído o julgamento do Tema 709 no STF em 23/02/2021, a pandemia estava a pleno vapor com o número de vítimas por dia em mais de 2 mil pessoas.

Não teria sentido, forçar o afastamento dos profissionais da saúde aposentados que estavam na frente de batalha contra a Covid-19 por força do Tema 709.

A Procuradoria Geral da República interpelou o STF que acabou concedendo uma liminar para suspender os efeitos do Tema 709 de forma excepcional e temporariamente aos profissionais de saúde constantes do rol do art. 3º da lei 13.979/20, e que estejam trabalhando diretamente no combate à epidemia do Covid-19, ou prestando serviços de atendimento a pessoas atingidas pela doença em hospitais ou instituições congêneres, públicos ou privados, ficando suspensos os efeitos enquanto estiver vigente o estado de emergência de saúde pública no Brasil.

**Nesta condição, os profissionais de saúde aposentados não sofrerão os efeitos do Tema 709 de forma imediata, tendo um pouquinho mais de tempo para promover diligências se pretendem continuar trabalhando sem os riscos de cessar o pagamento da aposentadoria e devolução dos valores recebidos supostamente de forma indevida.**





# **PARA QUEM O TEMA 709 NÃO TEM EFEITO NENHUM?**

Para aqueles que conquistaram o direito à aposentadoria especial via judicial e tiveram manifestação expressa do direito de permanecer trabalhando em sentença, com processo que transitou em julgado, antes da data de 23/02/2021.

# COMO O INSS VAI AGIR?

É certo que o INSS vai agir, mas deve respeitar os trâmites legais.

O Decreto 3048/99 no seu artigo 69, parágrafo único é bastante claro:

“O segurado que retornar ao exercício de atividade ou operação que o sujeite aos riscos e agentes nocivos constantes do Anexo IV, ou nele permanecer, na mesma ou em outra empresa, qualquer que seja a forma de prestação do serviço ou categoria de seguro, **será imediatamente notificado da cessação do pagamento de sua aposentadoria especial, no prazo de sessenta dias contado da data de emissão da notificação**, salvo comprovação, nesse prazo, de que o exercício dessa atividade ou operação foi encerrado.”

A Instrução Normativa n.77/2015 esclarece melhor ainda, diz o art. 254, parágrafo único:

“**A cessação do benefício deverá ser precedida de procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa do segurado.**”

---

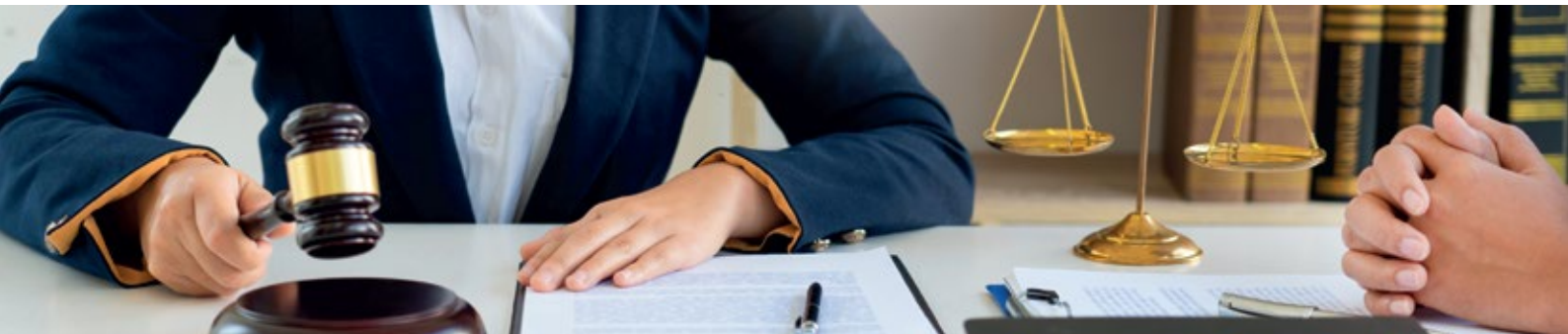
# COMO CONTINUAR TRABALHANDO SEM RISCOS?



Se você **NECESSITA** permanecer trabalhando na atividade especial para manter o padrão de vida e a qualidade de consumo da família é possível afastar os efeitos do tema 709.

Sim! É possível continuar trabalhando sem correr riscos de cessar o pagamento e ter que devolver valores recebidos depois da data de 23/02/2021.

# A SOLUÇÃO ESTÁ NA PRÓPRIA LEI



## Você deve estar pensando:

Como é possível permanecer trabalhando se tem dispositivo legal que proíbe e o STF já decidiu por meio do Tema 709 que o aposentado pela especial deve se afastar do ambiente gerador da aposentadoria especial?

O pulo do gato está na própria legislação. Se voltar e ler a parte final do parágrafo único acima descrito vai verificar que:

**“(...) será imediatamente notificado da cessação do pagamento de sua aposentadoria especial, no prazo de sessenta dias contados da data de emissão da notificação, salvo comprovação, nesse prazo, de que o exercício dessa atividade ou operação foi encerrado.”**

Ou seja, no procedimento administrativo a cessação do pagamento só vai ocorrer decorrido 60 dias, **SALVO COMPROVAÇÃO** de que **houve alteração das condições** que ensejaram a aposentadoria especial.

Lendo ainda com mais atenção o dispositivo acima citado, verifica-se que:

**“...“O segurado que retornar ao exercício de atividade ou operação que o sujeite aos riscos e agentes nocivos constantes do Anexo IV, ou nele permanecer (...)”**

O comando é bastante claro, o segurado não pode permanecer e nem retornar a ficar exposto aos agentes nocivos e riscos, arrolados no Anexo IV do Decreto 3.048/99.

A força deste comando para não ter dúvidas é repetida no art. 68 do Decreto 3048, com alteração promovida em julho de 2020 com o Decreto 10.410/20:

**“A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV.”**

Esta afirmação é confirmada com bastante evidência também na Instrução Normativa n. 77/2015, no art. 277, parágrafo primeiro:

**“Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS não serão considerados para fins de caracterização de período exercido em condições especiais.”**

## Você está exposto a agentes nocivos arrolados no Anexo IV do Decreto 3.048/99?

Se estiver exposto, ainda é possível ponderar os seguintes aspectos:



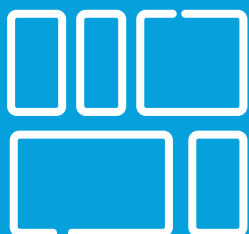
A exposição ocorre de forma intermitente



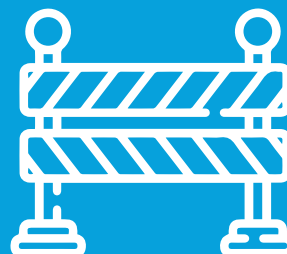
O uso de EPIs eficazes



A exposição não é habitual



Mudança do layout do setor, no qual alterou os agentes nocivos



O agente nocivo é dissociável do bem ou da prestação do serviço

---

# COMO FAZER PERANTE O INSS?



O art. 142 do Decreto 3048/99 que também foi alterado pelo Decreto 10.410/20 normatizou um Procedimento Administrativo chamado Justificação Administrativa:

**“A justificação administrativa constitui meio para suprir a falta ou insuficiência de documento ou para produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos beneficiários perante a previdência social.”**

O pulo do gato é você não esperar e jogar no ataque, promovendo o procedimento administrativo antes do INSS agir.

Os argumentos que o INSS utiliza para negar os pedidos de aposentadoria especial agora são utilizados contra ele mesmo para descaracterizar as condições especiais de insalubridade ou periculosidade em que trabalha atualmente.

---

# EM QUE MOMENTO DEVE SER FEITO A JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA?

A **urgência** caracterizada pelos riscos de:



**CESSAR O  
PAGAMENTO**



**SER  
NOTIFICADO  
PARA  
DEVOLVER  
VALORES  
RECEBIDOS**



**TER  
REVOGADA  
A TUTELA DE  
URGÊNCIA**

## Indicam seja feita nos seguintes casos e estágios:



Quem teve tutela de urgência deferida, com o processo judicial em andamento



Quem se aposentou pela via judicial com o processo já concluído



Quem se aposentou pela via administrativa, sem processo judicial



Quem AINDA não está recebendo, já tem sentença judicial favorável e o seu processo está em recurso



Quem AINDA não está recebendo, o processo está em vias de entrar em execução para implantação do benefício e cálculo dos valores atrasados

Um alerta para os profissionais de saúde, o tempo de suspensão dos efeitos do Tema 709 perdurou até **31/12/2021**. Agora é necessário promover as alternativas indicadas para manterem o trabalho atual.

# QUAL OUTRA ALTERNATIVA PARA AFASTAR OS EFEITOS DO TEMA 709?



Caso sua situação não permita esta solução, é possível promover uma **revisão da aposentadoria** convertendo ela para aposentadoria comum.

Neste caso, há o inconveniente da alteração do valor da aposentadoria, que vai ser menor. Esta alternativa demanda alguns cálculos e um planejamento previdenciário para identificar a existência de períodos comuns que não foram aproveitados na aposentadoria especial, a fim de minimizar os efeitos do fator previdenciário.

# **A JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRAPALHA O PROCESSO DE APOSENTADORIA?**

A Justificação administrativa não atrapalha em nada o processo judicial de aposentadoria por dois motivos:



## **PRIMEIRO MOTIVO**

O processo judicial trabalha com as provas e realidade de trabalho com exposição à insalubridade ou periculosidade até a data de entrada do requerimento administrativo (DER)



## **SEGUNDO MOTIVO**

A Justificação administrativa vai informar as condições ATUAIS de trabalho, no qual não estão mais presentes aquelas características que ensejaram o benefício especial, na data da DER.

# É PRECISO FAZER A JUSTIFICAÇÃO ADM. COM O MESMO ADVOGADO DA APOSENTADORIA?



Considerando que o processo judicial da aposentadoria especial tem um trâmite independente do processo administrativo da Justificação administrativa, **NÃO HÁ NECESSIDADE** que seja feito com o mesmo advogado.

O processo judicial é adstrito no período de tempo até a DER, e o processo administrativo da Justificação é para o momento atual, posterior à data de 23/02/2021, não gerando problema nenhum quanto a ser instruído por outro profissional.



# **COMO FUNCIONA O ESCRITÓRIO ON LINE DO PEDROSA PREVIDENTE?**

Vivemos em um mundo conectado digitalmente e cercado de tecnologias com impacto direto em nosso dia a dia e nas rotinas e procedimentos de trabalho.

[www.pedrosaprevidencia.com.br](http://www.pedrosaprevidencia.com.br)

---

**Este momento digital possibilita que não haja mais barreiras e distâncias, de qualquer lugar do Brasil e do mundo você pode se conectar, enviar documentos, fazer teleconferências, reuniões, realizar compras, vender, fazer consultas médicas e ser atendido por um especialista em previdência social!**

**O INSS já é digital e funciona na plataforma Web - MEUINSS com acesso on-line para todos os serviços.**

**O escritório on-line PEDROSA PREVIDENTE, especializado nas demandas previdenciárias também acompanhou este movimento de virtualização, ganhando em agilidade e eficiência.**



o celular no número (49) 99177-1178 é possível acessar o sistema, escolher o assunto e vai ser direcionado para um profissional especializado.

Qualquer encaminhamento necessário é feito de forma ágil, por meio totalmente digital, inclusive quanto à documentação que instrui os pedidos administrativos e judiciais.

Mantemos um sistema de atendimento digital que possibilita:



### COMODIDADE

você da sua casa, no  
seu horário nos  
aciona



### AGILIDADE

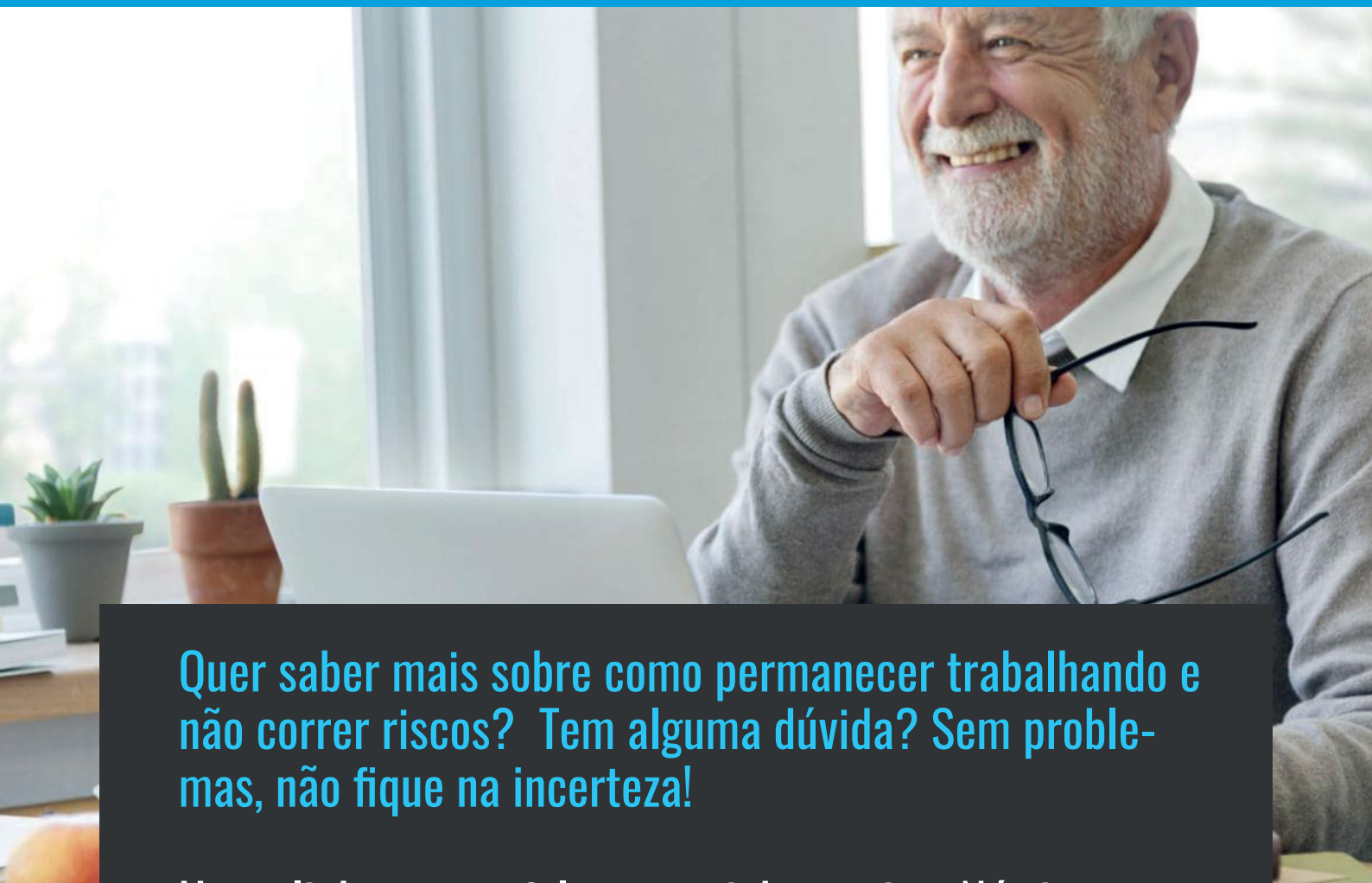
acesso a CNIS,  
cálculos e documen-  
tos



### EFICIÊNCIA

nas resoluções  
administrativas e  
judiciais

# QUER EXPERIMENTAR?



Quer saber mais sobre como permanecer trabalhando e não correr riscos? Tem alguma dúvida? Sem problemas, não fique na incerteza!

Use o link agora e fale com minha equipe. Nós iremos te ajudar!

## ENTRE EM CONTATO!

Seja previdente como sempre e ágil como nunca em prol de sua aposentadoria, espero o seu contato!

Forte Abraço, Pedrosa!



# QUEM É O PEDROSA PREVIDENTE?

Meu nome é Vilson Laudelino Pedrosa, professor e advogado especialista nas demandas da previdência que afetam principalmente os segurados de aposentadoria especial.

Moro em Lages/SC, e meu propósito é ajudar você a ter o melhor valor de aposentadoria, através de informação, orientação e planejamento previdenciário

[www.pedrosaprevidencia.com.br](http://www.pedrosaprevidencia.com.br)

Para analisar e orientar temas sobre Direito Previdenciário mantenho o canal no Youtube: PEDROSA PREVIDENTE - Tem mais de 30 mil inscritos e mais de 790 vídeos com muita informação a respeito das demandas da previdência que afetam a sua aposentadoria.

Confira os meus canais no Youtube:



### **PEDROSA PREVIDÊNCIA**

**+125 Mil inscritos**  
**+1600 Vídeos**  
**+290 Lives**  
**+10.5 Milhões de Visualizações**



### **PEDROSA PREVIDENTE**

**+30 Mil inscritos**  
**+790 Vídeos**  
**+90 Lives**  
**+2.4 Milhões de Visualizações**

# FAÇA PARTE DA COMUNIDADE DO PEDROSA



Na **Comunidade Previdente no Whatsapp**, você vai receber em primeira mão informações e análises sobre as demandas da previdência que muito te interessa.

Semanalmente sempre vai receber um material de apoio prático para que entenda e tenha alguma ação previdente em relação a sua **aposentadoria desejada**.

**ENTRE AGORA  
SEJA PREVIDENTE!**

---

# **OBRIGADO POR BAIXAR ESTE CONTEÚDO!**

**Veja mais informações no nosso site**  
**[www.pedrosaprevidencia.com.br](http://www.pedrosaprevidencia.com.br)**

**CONFIRA NOSSAS REDES SOCIAIS!**

